



# Prefeitura do Município de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8626 – Sarandi – PR

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01 DE 2017.**

Fixa o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 150/2007, Lei Complementar 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016;

Considerando o que dispõe as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação ao Controle Interno Municipal;

Considerando as necessidades do Poder Executivo Municipal, suas Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta;

### **DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização do Controle Interno.

Art. 2º O Plano tem por objetivo estabelecer o escopo de análise da fiscalização em período quadrimestral durante o exercício de 2017 e será executado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Serão avaliados os atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, através de visitas in loco e análise por amostragem e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2016 - CGM, de 1º de Julho de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Instruções Normativas do TCE-PR, Resoluções do TCE-PR, Instrução de Serviços TCE-PR, Acórdãos do TCE-PR, Legislações Municipais, Estaduais e Demais Legislações pertinentes à Administração Pública.

Art. 4º A Controladoria indicará as normas ou regulamentos infringidos e resultados das avaliações sob forma de parecer que será remetido ao Gestor Municipal para sua ciência e devidas providências, dando ênfase bimestralmente às análises dos relatórios que apontam índices de gastos com pessoal, Educação e Saúde.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8626 – Sarandi – PR

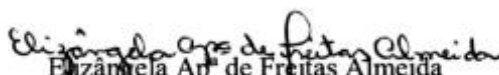
Art. 5º O relatório quadrimestral deverá instruir o Relatório de Prestação de Contas Anual.

Art. 6º É parte integrante desta Instrução o Anexo 01, ora denominado Objetos de Avaliação.

Art. 7º Não será especificado o período de apuração de cada item a ser fiscalizado, ficando a cargo do Controlador Geral em qual período será realizado a inspeção.

Art. 8º O Sistema de Controle Interno deverá orientar a Gestão Municipal na elaboração e regulamentação dos atos administrativos, participando das discussões e publicando instruções normativas.

Sarandi, 09 de Janeiro de 2017.

  
Elizângela Ap. de Freitas Almeida  
Controladora Geral  
Decreto 013/2017



# Prefeitura do Município de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8626 – Sarandi – PR

## ANEXO 01 OBJETOS DE AVALIAÇÃO

01- PLANEJAMENTO
01.1 - Plano Plurianual
01.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
01.3 - Lei Orçamentária Anual
02- RECEITA
03- DESPESA
04- PATRIMÔNIO
05- ATOS DE PESSOAL
06- OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS acompanhados com percentual no quadrimestre
06.1 - Elaboração de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
06.2 - Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF
06.3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Quadrimestre em Audiência Pública
06.4 - Controle dos Gastos Mínimos com Ensino
06.5 - Controle dos Gastos com Saúde
06.6 - Gastos com Pessoal
06.7 - Controle de Execução Orçamentária
06.8 - Controle da Execução Financeira
06.9 - Controle de Frota
06.10 - Controle de Obras



# Prefeitura do Município de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8626 – Sarandi – PR

06.11 - Controle de Custos
06.12 - Compras, Licitações, Contratos e Convênios
06.13 - Prestação de Informações ao Tribunal de Contas do Estado , Fazenda do Estado, União e Câmara Municipal.
06.14 - Cumprimento da Agenda de Obrigações
06.15 - Conselhos Municipais